

Proc. n° 4435/1951.

2a.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que é reclamante Antônio Peganga Raposo e reclamada a Companhia Nacional de Navegação Costeira:

"Antônio Peganga Raposo, que trabalhava, como escriptuário, no comissariado da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na Ilha do Viana, tendo sido dispensado do alludido cargo, pede ao Conselho Nacional de Trabalho providências no sentido de ser determinada a sua reintegração na mesma Companhia."

Considerando que, na data da sua demissão, o reclamante contava com 13 anos e 9 meses de serviço efectivo, prestados à Companhia reclamada, só podendo, portanto, ser dispensado em virtude de falta grave, convenientemente apurada em previo inquérito administrativo, formalidade de que, entretanto, não se revestiu a demissão em causa, porque, segundo allegação feita pela Empresa, o reclamante não fora desatidio, mas exonerado a pedido;

Considerando, porém, que a referida Companhia, em face da afirmativa do reclamante, de que não era verdadeira a allegação de haver elle pedido demissão, fez instaurar o competente inquérito, cujo original se encontra à fls. 16 usque 29 do presente processo;

Considerando que, examinados os depoimentos dos quatro testemunhas arroladas pela comissão do inquérito não se pode deixar de concluir pela culpabilidade de Antônio Peganga Raposo, que além de offendêr com palavras o seu superior hierárquico, resolveu desligar-se do serviço, reclamando a prestação de suas contas,

recetendo dinheiro de seus vencimentos e voltando dias depois para pedir desculpas do sucedido áquelle seu superior, com o objectivo de conseguir sua readmissão no emprego;

Considerando que o reclamante, quer nas declarações feitas perante a citada comissão de inquérito, quer na sua defesa escrita (fls. 32 usque 51), nada prova contra as testemunhas que depuseram no inquérito, nem tão pouco constata as suas respectivas declarações, antes confirma, no seu proprio depoimento, a saída do trabalho e a sua apresentação ao chefe offendido, pedindo desculpas do ocorrido, para o fim de ser novamente aceito como empregado da Companhia reclamada;

Considerando, portanto, que o reclamante praticou a falta grave de que trata o art. 53, letra g, do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento à presente reclamação, para confirmar o acto da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1932.

Enrico de A. Batista

Presidente

Pedro Cerqueira Lima

Relator

Fui presente

J. Leônidas de Magalhães Alvim

Procurador Geral

publicando no Diário Oficial de 19 de Maio de 1932